



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 8 |
| Convocação | 8 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Ratificação | 10 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.121/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUATÁ”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Quatá autorizado a alienar, mediante certame público correspondente, o imóvel constante da Matrícula nº 5784, do Ofício de Registro de Imóveis de Quatá, localizado na Rua João Nucci, no Município de Quatá-SP, com área total de 754,67 (setecentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta e sete) metros quadrados, conforme descrito na referida matrícula.

Parágrafo Único - Fica desafetada da condição de “Bem de Uso Comum do Povo” para a de “Bem Dominial” a área mencionada neste artigo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos arrecadados através da alienação do imóvel de que trata esta lei, para as obras relacionadas para a construção do novo Cemitério, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.873 de 19.01.2023.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de julho de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.122/2024.
DE 24 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | (+) | S U P L E M E N T A Ç Õ E S | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|-----------------------------|-------------------|
| .02.11 | | SECRETARIA DE TURISMO | |
| 02.11.02 | 0026 | | |
| 23.695.0026.2007 | | FESTEJOS COMEMORATIVOS | |
| (540) 3.3.90.39.00 | 01.00 | Outros Serv Terceiros – PJ | 620.000,00 |
| | | | 620.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

| Excesso de arrecadação | 01 | R\$ |
|---|----|-------------------|
| 1711.51.1.1.00.00 (042) – COTA PARTE FPM MENSAL | | 620.000,00 |
| | | 620.000,00 |

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Julho de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.123 DE 24 DE JULHO DE 2024

QUE INSTITUI A INCLUSÃO DO SIMBOLO MUNDIAL DE AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos Públicos e Privados localizados no Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário e de estacionamento prioritário para deficientes, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

Parágrafo único: Entende-se por estabelecimentos Privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo municipal, através de seu órgão competente, fiscalizar o cumprimento desta lei.

Parágrafo único: Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos o descumprimento das normas contidas nessa lei.

Art. 3º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I. Advertência, com notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias;
- II. Em caso de não regularização no prazo acima, multa no valor de 05(cinco) UFM'S e em caso de reincidência, pagamento em dobro.
- III. Em caso de aplicação de multa e persistência da não regularização, suspensão das atividades do infrator, até que se adeque as exigências da presente Lei.

a) Deverá o infrator apresentar resposta escrita ao órgão fiscalizador competente no prazo que trata a inciso I, demonstrando que a adequação foi realizada, afim de evitar as sanções previstas nos incisos II e III.

b) O montante arrecadado com aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei será revertido em favor de Programas Sociais através da Secretaria de Promoção

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Social, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º. O Município deverá fornecer através do Departamento de Trânsito, credencial para que os veículos utilizados por Autistas possam estacionar nas vagas destinadas aos deficientes físicos, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO 304 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 do CONTRAN.

§ 1º As placas de trânsito quanto a estacionamento prioritário para deficientes deverão conter o Símbolo que trata o caput do Artigo 1º da presente Lei.

§ 2º Para as placas de estacionamento prioritário para deficientes novas que vierem a ser instaladas, o símbolo é obrigatório a partir da publicação da presente Lei, para aquelas já instaladas e em funcionamento, a inserção do símbolo se torna obrigatório na substituição da placa por algum motivo afim de evitar custos com a troca imediata de todas as placas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de julho de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

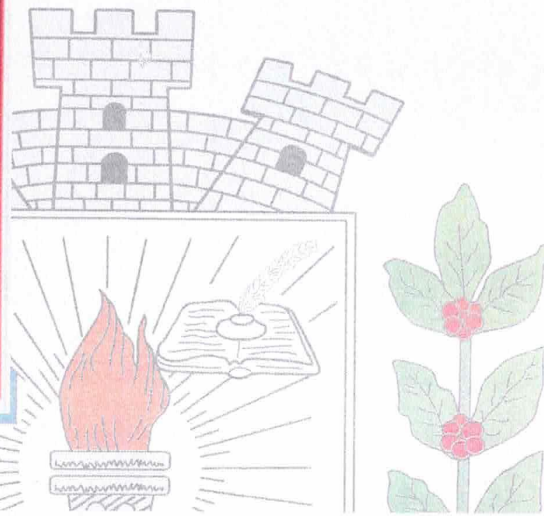
Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 8 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 63/2.024

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.022 para provimento dos cargos públicos abaixo relacionado:

PSICÓLOGO

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato |
|---------------|-----------------|---------------------------|
| 12º | 20420 | BRUNA KAREN GRILO PEREIRA |

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais:
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)
- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).
- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos
- D - para PCD - Exames que comprovem a Deficiência, conforme item 3.3 do Edital
- E - Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 25 de julho de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

VISTOS E EXAMINADOS - Tendo em vista os elementos contidos no Processo Licitatório e parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a contratação da Empresa EDITORA GRALHA AZUL LTDA EPP, para contratação de empresa especializada para aquisição de cartilhas para diabetes e hipertensão.

Quatá-SP, 25 de julho de 2024.

Marcelo de Souza Pecchio - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

VISTOS E EXAMINADOS - Tendo em vista os elementos contidos no Processo Licitatório e parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a contratação da Empresa CLAUDINEI MATHIAS ME, para realização de evento com o locutor **CLAUDINEY MATHIAS**, nos dias **05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024**, na Festa de Peão de Boiadeiro.

Quatá-SP, 25 de julho de 2024.

Marcelo de Souza Pecchio - Prefeito Municipal

.....